

MERCOSUR/PM/SO/DECL. 14/2010

**PROPOSTA DE DECLARAÇÃO PELA QUAL SE CONSIDERA INACEITÁVEL
A CONDENAÇÃO A MORTE POR APEDREJAMENTO DA CIDADÃ IRANIANA
SAKINEH ASHTIANTI, NO MANO DO ARTIGO V DA DECLARAÇÃO
UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS**

CONSIDERANDO:

Que o MERCOSUL e seu Parlamento têm compromisso inalienável com a democracia, inscrito no Protocolo de Ushuaia, bem como com a proteção e a promoção dos direitos humanos fundamentais;

PREOCUPADO:

Com a situação da cidadã iraniana Sakineh Ashtianti, condenada à morte por apedrejamento por haver cometido adultério e, supostamente, por ter também participado do assassinato de seu marido;

CONSIDERANDO:

Que a morte por apedrejamento, embora conste da lei islâmica milenar, a *sharia*, já foi abolida da grande maioria dos países muçulmanos, por ser considerada uma forma extremamente cruel e bárbara de execução;

ENFATIZANDO:

Que a lei islâmica iraniana determina que as pedras a serem usadas na execução não sejam demasiadamente grandes, de forma a provocar dor e sofrimento no condenado por algumas horas, o que configura um modo bárbaro, desumano e inaceitável de tortura terminal;



LEMBRANDO:

Que o Artigo V da Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinada pelo Irã, estabelece que:

Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

CONSTATANDO:

Ademais, que a condenação à morte por adultério, geralmente aplicada apenas às mulheres, se constitui numa afronta descabida e anacrônica contra o gênero feminino e num insulto à consciência de todos aqueles que lutam pela afirmação dos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO:

Que o governo do Brasil, na figura do seu presidente da República, assim como os governos da Grã-Bretanha e da França, entre outros, já manifestaram o seu pedido para que a justiça iraniana reveja o caso de Sakineh Ashtianti e comute a sua pena;

ASSINALANDO:

Que o caso de Sakineh Ashtianti vem causando imensa comoção pública internacional; e, por último,

DESEJOSO:

De que a República Islâmica do Irã se integre à comunidade internacional, o que implica a aceitação dos valores universais relativos à democracia e à promoção e proteção dos direitos humanos, que não podem ser relativizados pelas culturas de quaisquer nações;



O PARLAMENTO DO MERCOSUL

DECLARA

- Sua indignação com a sentença à morte por apedrejamento da iraniana Sakineh Ashtianti, fato que afronta, de modo absolutamente inaceitável, os direitos humanos fundamentais, particularmente os relativos às mulheres.
- Sua firme condenação da morte por apedrejamento, forma bárbara cruel, desumana e degradante de execução, inteiramente incompatível com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, notadamente com seu Artigo V.
- Sua exortação à justiça iraniana para que reveja essa sentença cruel, a qual não contribui para que a República Islâmica do Irã, importante país do Oriente Médio, se integre à comunidade internacional.
- Seu entendimento de que Sakineh Ashtianti, se assim o desejar e se for assim permitido pelas autoridades iranianas, poderá encontrar refúgio humanitário nos Estados Partes do MERCOSUL.

Montevidéu, 9 de agosto de 2010

Parlamentar Aloizio Mercadante
Presidente



Abog. Edgar Lugo
Secretario Parlamentario